



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

RESOLUÇÃO N. 07/2018

Suspende os prazos processuais no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em razão da greve dos caminhoneiros e consequente crise nacional de desabastecimento de combustíveis.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir desta data.

Art. 2º A suspensão dos prazos processuais prevista nesta Resolução vigorará até que ato subsequente tratando da matéria seja editado pela Diretoria da Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Brasília, 28 de maio de 2018.


Claudio Pacheco Prates Lamachia
Presidente